

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190.

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL nº 980/2005

“Contém autorização de construção de casa de apoio ao agricultor, abre crédito adicional especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, em terreno da Municipalidade, uma casa de apoio ao pequeno produtor rural, no distrito de Quartel de São João.

§ 1º - A referida construção será destinada às atividades de apoio ao pequeno produtor rural, visando o estímulo à produção de leite e grãos naquela região, objetivando assegurar condições produtivas de maior alcance e qualidade, tendo como finalidade o combate ao êxodo rural.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto crédito adicional do tipo especial, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.70 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 – Agricultura
20.601 – Promoção da Produção Vegetal (agropecuária)
20.601.2001 – Programa de Desenvolvimento do Meio Rural
20.601.2001.1.079 – Const. De Casa de Apoio à Agropecuária
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$5.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos à abertura do crédito considerado no artigo anterior, fica igualmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

02.70 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 – Agricultura
20.601 – Promoção da Produção Vegetal (agropecuária)
20.601.2001 – Programa de Desenvolvimento do Meio Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190.

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2005/2008

20.601.2001.2.011 – Transf. A Ent. de Apoio à Agricultura
3.3.30.41.00 – Contribuições.....R\$5.000,00

Art. 4º - Em decorrência da abertura do crédito adicional especial do art. 2º da presente Lei, fica alterado o Plano Plurianual em execução referente ao exercício de 2005, obedecendo a nova situação, com as respectivas abertura e anulação de dotações, nas despesas de capital.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 09 de Novembro de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal